

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2018

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2018, autorizado pelo ato das folhas (74) do processo de Pregão Eletrônico nº 083/2018, Processo de Registro de Preços nº 127/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 062/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: : **SUPERMERCADO CS FERNANDES LTDA**, CNPJ nº 09.154.638/0001-51, representado pelo Sr **Cláudio da Silva Fernandes** à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
02	5.500	GF	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DE 510 ML(conforme anexo 04 do edital)	MANTIQUEIRA	R\$ 0,99	R\$ 5.445,00
06	11.000	UN	LANCHE (SANDUICHE, PAO, ETC.). O LANCHE DEVERÁ CONTER: (conforme anexo 04 do edital)	UNIÃO	R\$ 4,96	R\$ 54.560,00
07	200	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO MED. 22 X 23 PCT C/ 50 FLS FOLHAS SIMPLES, (conforme anexo 04 do edital)	BOB	R\$ 1,01	R\$ 202,00
08	2.000	PCT	AÇUCAR CRISTAL PACOTE C/ 05 KG (conforme anexo 04 do edital)	CRISTALMINAS	R\$ 7,94	R\$ 15.880,00
10	450	PÇ	COADOR DE PANO PARA CAFE TAMANHO MEDIO (conforme anexo 04 do edital)	MC	R\$ 1,64	R\$ 738,00

VALOR TOTAL DOS ÍTEMS = R\$76.825,00 (setenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O Prazo de Entrega Será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ – MG, (exceto lanches e água 20 litros) que deverão ser entregues em até 48(quarenta e oito) horas em locais determinados pelas secretarias solicitantes.

4. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

5. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.05.01.27.812.0030.2295.3.3.90.30.00 e 02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00

02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00 e 02.12.01.12.122.0005.2097.3.3.90.30.00

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

6.2. advertência por escrito;

6.3. multa

6.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

6.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

6.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

6.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

6.6.2. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

7. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 083/2018.

9. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 083/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. César Augusto de Almeida Valim, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Sra. Waldene Cristina Gonçalves de Oliveira representante da Secretaria Municipal de Educação; Sr. Júnior Fraga Bastos, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Sr. Alan Roberto Nogueira, representante da Secretaria Municipal de Administração aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

11. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

12. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Cláudio da Silva Fernandes**, representando a detentora.

Itajubá, 17 de outubro de 2018.

SUPERMERCADO CS FERNANDES LTDA
Cláudio da Silva Fernandes
Detentora da Ata

VISTO DO FISCAL SEMED
VISTO DO FISCAL SEMAD
VISTO DO FISCAL SEMEL
VISTO DO FISCAL SEMSA